

S.



P.

Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 214, DE 15 de OUTUBRO DE 1.952.

Dispõe sôbre abertura de crédito especial

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

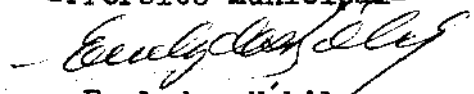
Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas com a campanha contra a molestia de Chagas, no Município.

Artigo 2º - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

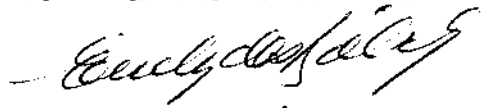
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 15 de outubro de 1.952.


Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 15 de outubro de 1.952.


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

EuNó/.-